



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DA VEREADORA ANA ALINE MORAIS

INDICAÇÃO Nº _____/2025

PROTOCOLO

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAICÓ, A Vereadora **Ana Aline Moraes**, no desempenho do seu mandato, vem à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos **142 e 143 do Regimento Interno** desta Casa Legislativa, **INDICAR** que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal de Caicó, Dr. Judas Tadeu Alves dos Santos**, **Solicitando** o envio de Projeto de Lei ao Poder Legislativo que institua a Licença Menstrual no âmbito da Administração Pública Municipal, garantindo às servidoras públicas o direito à ausência justificada durante o período menstrual.

nos seguintes termos:

Art. 1º Fica sugerido ao Poder Executivo Municipal o envio a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei que institua a Licença Menstrual no âmbito da Administração Pública Municipal de Caicó, assegurando às servidoras públicas o direito de até 03 (três) dias de licença remunerada por mês, durante o período menstrual, em casos de sintomas incapacitantes.

Art. 2º O referido projeto poderá prever:

I – O afastamento sem prejuízo da remuneração e demais direitos funcionais;

II – A possibilidade de autodeclaração ou atestado médico, conforme regulamentação;

Lido e Despachado no Expediente em ____/____/2025. _____. Ofício(s) nº(s) ____/2025.
Data(s) de envio: ____/____/2025. Servidor: _____. Resposta(s): _____.

- III – o caráter de efetivo exercício durante o período da licença;
- IV – A vedação a qualquer forma de discriminação ou constrangimento às servidoras que fizerem uso do direito;
- V – A promoção de campanhas educativas sobre saúde menstrual e combate ao preconceito.

Justificativa: A presente Indicação tem como finalidade propor ao Poder Executivo a criação da Licença Menstrual para as servidoras públicas municipais de Caicó, assegurando um direito que reconhece as especificidades fisiológicas das mulheres e promove dignidade, saúde e equidade no ambiente de trabalho.

Durante o período menstrual, muitas mulheres sofrem com sintomas severos — cólicas intensas, fadiga, enxaquecas e náuseas — que podem comprometer o desempenho de suas atividades laborais. A licença menstrual representa um avanço nas políticas públicas voltadas às mulheres, já adotado em diversos países e recentemente aprovado na esfera federal.

Entendemos que a criação desse benefício depende de iniciativa do Poder Executivo Municipal, por envolver aspectos administrativos e financeiros. Por isso, apresentamos esta Indicação Legislativa, com o intuito de sensibilizar o Prefeito a encaminhar à Câmara um projeto de lei que regulamente o tema em Caicó.

Dessa forma, reafirmamos o compromisso deste mandato com a saúde, a dignidade e os direitos das mulheres caicoenses, especialmente das servidoras públicas municipais.

Câmara Municipal de Caicó, 04 de novembro de 2025

Ana Aline Moraes
vereadora– PT